



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº912/2006.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a revisar e reajustar os subsídios dos agentes políticos e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica corrigido em 10% (dez por cento) a remuneração dos Agentes Políticos do Município de Saldanha Marinho - RS.

§ 1º. A revisão será de 3,49 (três vírgula quarenta e nove por cento), correspondente a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA entre maio de 2005 e janeiro de 2006, em atendimento ao artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

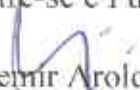
§ 2º. O reajuste será de 6,51% (seis vírgula cinquenta e um por cento).

Art. 2º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2006.

Saldanha Marinho - RS, 23 de fevereiro de 2006.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal